

DECRETO Nº 18.218, de 04 de novembro de 2020.

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 18.074, de 30.07.2020, que concedeu aposentadoria à servidora Roza Maria Raizel Gava.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e diante da memória de cálculo retificada pelo Instituto de Previdência do município de Lages,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 18.074 de 30.07.2020, que concedeu aposentadoria por Idade à servidora **Roza Maria Raizel Gava**, fica retificado conforme segue:

“Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 73,31% (setenta e três virgula trinta e um por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.130,04 (dois mil, cento e trinta reais e quatro centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Lages (SC), 04 de novembro de 2020; 25.º ano da Fundação e 160ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito